

LEI Nº 4.085 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de Máquinas Rodoviárias e dá outras providências.

PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de Máquinas Rodoviárias, com a seguinte classificação orçamentária e elemento da despesa:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

26. Transporte

26.782. Transporte Rodoviário

26.782.00090. Aquisição e Conservação de Máquinas, Veículos e Equipamentos

26.782.00090.1.064 - Programa PROVIAS/BNDES/CEF-Máquinas Rodoviárias

**4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$-1.250.000,00
(Recurso: 1.107-PROVIAS/BNDES/CEF)**

Objetivo "Este projeto visa à aquisição de Máquinas Rodoviárias Pesadas, objetivando a modernização da Frota Rodoviária e o bom atendimento à População Urbana e Rural do Município".

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-1.250.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Especial autorizado pelo Artigo 1º desta Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 4.080/09, de 04 de Setembro de 2009, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os Créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, de acordo com a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não for liberada durante o exercício presente, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de setembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.